

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 26/2012, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP
(Pregão Eletrônico nº 11/2012 – Processo
nº 345.434).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, Identidade n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.530.486/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.071-910, telefones (61) 2106-8375 e (61) 2106-8406, neste ato representada por seus Representantes Legais, **Nelson Barbosa Queiroz**, RG nº 1.402.828 SSP/DF e CPF nº 365.355.916-20, e **Paulo Werther de Araujo**, RG nº 2.510.766 IFP/RJ e CPF nº 389.755.727-49, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 345.434 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a contar de **11 de julho de 2014**.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante a notificação prévia à **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

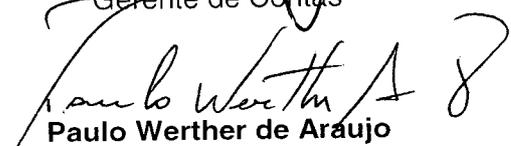
Brasília, 28 de ABRIL de 2014

Pelo **CONTRATANTE**


Sérgio José Américo Pedreira
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**


Nelson Barbosa Queiroz
Gerente de Contas


Paulo Werther de Araujo
Gerente Executivo de Vendas